

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS
POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO
SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO DEPARTAMENTO
ACADÉMICO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

ATA 1

Aos vinte oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu, nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, Lisboa, na sequência de despacho reitoral autorizador exarado na Informação n.º 153/DA/2023, o Júri do procedimento em epígrafe, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa para exercício de funções no Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, designado na Informação acima referida e constituído por:

Presidente: João Alfredo dos Reis Peixoto, Vice-Reitor da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei, Diretora do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Joana Ferreira Soares, Coordenadora do Núcleo de Formação ao Longo da Vida do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Alexandra Lemos Ragu Ramos, Coordenadora do Núcleo de Provas Académicas do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Nuno Miguel Fernandes Alves, Coordenador da Área de Estudantes e de Certificação Académica do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

O presidente do júri deu início à reunião propondo, nos termos do artigo 9.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a seguinte ordem de trabalhos, , aceite por todos:

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho, de acordo com o respetivo perfil de competências;

2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Entrevista de avaliação de competências (EAC).

3. Sistema de classificação final;

4. Definição e aprovação dos critérios referentes à prova de conhecimentos e da avaliação curricular.

Da definição dos itens de trabalho propostos será elaborado o respetivo aviso a publicar para abertura de procedimento concursal, tendo em conta o conteúdo das informações autorizadas para a abertura do procedimento.

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências:

Os **requisitos gerais** de admissão a aplicar são os definidos no art.º 14 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Como requisito específico define-se a titularidade de licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Para requisitos preferenciais são definidos os seguintes:

Licenciatura em Direito;

Experiência e/ou conhecimentos relevantes em assuntos relacionados com concursos da carreira docente universitária e da carreira de investigação científica e em assuntos relacionados com a área académica do ensino superior.

2. Métodos de seleção: Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção

A) Nos termos do disposto no n. 1, do artigo 36º, da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- Prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).

B) Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Assim sendo, o Júri deliberou o seguinte relativamente a cada um dos métodos:

2.1 PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicá-los a situações concretas, no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A estrutura e regras para a realização da prova de conhecimentos constam do anexo 2 da presente ata.

Os temas para a prova são os especificados no anexo 1.

A realização da prova de conhecimentos é individual, com possibilidade de consulta da legislação indicada em formato papel. A prova terá a duração de 90 minutos e será realizada em sala, utilizando-se suporte papel para registo das respostas por parte de cada candidato.

A prova de conhecimento tem um coeficiente de ponderação de 100% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, tendo carácter eliminatório para candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

2.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido para o efeito.

A avaliação psicológica é valorada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, tendo carácter eliminatório para os candidatos cuja avaliação recaia nesta última menção, ou que não compareçam à mesma.

2.3 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. A classificação da avaliação curricular será obtida pela soma dos valores dos parâmetros a seguir indicados, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

É aprovada a ficha de avaliação curricular, que constitui o Anexo 3 da presente ata, dela fazendo parte integrante.

Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros, com as seguintes valorações:

2.3.1 Habilitação académica (5 valores no máximo)

- Titularidade de habilitação superior à do aviso (5 valores)
- Titularidade de habilitação pedida no aviso (4 valores)

2.3.2 Formação profissional (6 valores no máximo)

A formação profissional, adquirida nos últimos 5 anos devidamente certificada ou comprovada, cujo conteúdo seja relevante para o desempenho do posto de trabalho será considerada.

2.3.2.1 Formação profissional específica ao posto de trabalho (4 valores):

As ações de formação que se relacionem diretamente com o conteúdo funcional do posto de trabalho, serão classificadas da seguinte forma:

- Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores)
- Até 8 horas (1 valor.)
- Superior a 8 horas e até 20 horas (1,5 valores.)
- Superior a 20 horas e até 40 horas (2 valores.)
- Superior a 40 horas e até 60 horas (3 valores.)
- Superior a 60 horas (4 valores.)

2.3.2.2 Formação não específica ao posto de trabalho (2 valores):

As ações de formação adquiridas nos últimos 5 anos, que não se relacionem diretamente com o conteúdo funcional do posto de trabalho, mas que ainda assim sejam passíveis de constituir uma mais-valia para o seu desempenho (e só estas), serão classificadas da seguinte forma:

- Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores)
- Até 8 horas (0,5 valores)
- Superior a 8 horas e até 20 horas (1 valor)
- Superior a 20 horas (2 valores)

2.3.3. Experiência profissional (6 valores no máximo)

A experiência profissional será classificada tendo em conta a sua relevância e duração e será avaliada tendo por base a análise do CV e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções.

A relevância da experiência profissional será objeto de apreciação e inclui toda e qualquer atividade diretamente relacionada com o conteúdo profissional do posto de trabalho e ainda aquela que embora não diretamente relacionada com o mesmo possa constituir uma mais-valia para o seu desempenho

2.3.3.1 Relevância da experiência profissional (2 valores no máximo)

A experiência profissional nas áreas consideradas relevante para o posto de trabalho a preencher, adquirida nos últimos 5 anos, será classificada da seguinte forma:

- Experiência profissional na área funcional a concurso (2 valores)
- Experiência profissional fora da área funcional a concurso (1 valor)
- Sem experiência profissional (0 valor)

2.3.3.2. Duração da experiência profissional (4 valores no máximo)

- Experiência nas funções/atividades a concurso por um período superior a 2 anos (4 valores)
- Experiência nas funções/atividades a concurso por um período inferior ou igual a 2 anos (3 valores)
- Experiência nas funções/atividades, superior a 1 ano, fora da área a concurso (2 valores)
- Experiência nas funções/atividades inferior ou igual a 1 ano, fora da área a concurso (1 valor)
- Sem experiência profissional (0 valores)

2.3.4 Avaliação de desempenho (3 valores no máximo)

Será calculada a média aritmética simples da avaliação de desempenho nas últimas 3 avaliações de serviço de acordo com a seguinte valoração para cada uma das classificações de desempenho obtidas:

- 0,000 a 1,999 (1 valor)
- 2,000 a 3,999 (2 valores)
- 4,000 a 5,000 (3 valores)

(Os candidatos sem vínculo, bem como os candidatos com vínculo de emprego público, mas sem avaliação, enquadram-se na primeira opção).

2.4 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação da entrevista de avaliação de competências será obtida pela soma dos valores dos parâmetros a seguir indicados, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

No âmbito do presente procedimento concursal, com base na lista de competências constante da Portaria n.º 359-2013, de 13 de dezembro, onde se descreve o padrão médio exigível de desempenho, estabeleceu-se o seguinte perfil a avaliar no decorrer da entrevista:

- 1. Orientação para resultados (5 valores no máximo):** capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.
- 2. Planeamento e organização (5 valores no máximo):** capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
- 3. Análise da Informação e Sentido Crítico (5 valores no máximo):** capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- 4. Trabalho de Equipa e Cooperação (5 valores no máximo):** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.
- 5. Tolerância à Pressão e Contrariedades (5 valores no máximo):** capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões que visam avaliar a presença ou ausência de indicadores comportamentais relacionados com as competências elencadas.

A pontuação atribuída a cada uma das competências faz-se de acordo com a seguinte escala de valoração:

- Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências (1 valor)
- Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências (2 valores)
- Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência (3 valores)
- Apresenta o padrão médio e um dos comportamentos de superação (4 valores)

- Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação (5 valores).

A classificação final da entrevista de avaliação de competências resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = ((\sum (\text{OR}, \text{PO}, \text{AISC}, \text{TEC}, \text{TPC})) * 20) / 25:$$

OR = Orientação para Resultados

PO = Planeamento e Organização

AISC = Análise da Informação e Sentido Crítico

TEC= Trabalho de Equipa e Cooperação

TPC = Tolerância à Pressão e Contrariedades

Anexa-se à presente ata a ficha para registo da avaliação final da entrevista de avaliação de competências, Anexo IV.

3. Sistema de Classificação Final

3.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores (n.º 1 do artigo 23º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro).

Assim sendo:

$$\text{CF} = \text{PC} \times 100\%$$

3.2 Para os candidatos que se encontrem na situação descrita na alínea B) do n.º 2 da presente ata, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = \text{AC} \times 70 \% + \text{EAC} \times 30 \%$$

Em que:

CF – Classificação final

PC – Prova de Conhecimentos

AC – Avaliação curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

- 3.3 Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos (PC), tenham obtido a menção de *Não Apto* na Avaliação Psicológica.
- 3.4 A Avaliação Psicológica não é valorada.
- 3.5 Em situações de igualdade de valoração, aplica-se como método de desempate os critérios estabelecidos nas disposições legais vigentes e posteriormente o critério da primazia na submissão da candidatura – data e hora.
4. O júri deliberou ainda aprovar o modelo da prova de conhecimentos bem como os modelos das fichas de avaliação curricular e da entrevista de avaliação e competências que fazem parte integrante da presente Ata (Anexos I, II, III e IV, respetivamente), não estando acessível para consulta.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações apresentadas sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Nada mais havendo a deliberar, foi elaborada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

O Júri:

Presidente

(João Alfredo dos Reis Peixoto)

1.º Vogal Efetivo

(Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei)

2º Vogal Efetivo

(Joana Ferreira Soares)

1º Vogal Suplente

(Alexandra Lemos Ramos)

2º Vogal Suplente

(Nuno Fernandes Alves)

Anexos: os mencionados

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS
POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO
SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO DEPARTAMENTO ACADÉMICO
DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

ANEXO I da Ata 1

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

Legislação geral sobre a administração pública e sobre a Universidade:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Diário da República, série I, n.º 117 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Diário da República, série I, n.º 4 - Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual;
- Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Diário da República, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio - Estatutos da Universidade de Lisboa; alterados pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto;
- Despacho n.º 8631/2020, Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 648/2020, de 25 de setembro - Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 6596/2023, de 19 de junho, Diário da República, 2.ª série, n.º 117 - Republicação do Regulamento da Escola de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa - ULisboa –PGS;
- Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro, Diário da República, 2.ª série, n.º 221 - Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 1324/2020, de 29 de janeiro, Diário da República, 2.ª série, n.º 20 - Regulamento do Processo de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos na Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 2305/2015, de 5 de março, Diário da República, 2.ª série, n.º 45 - Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio, Diário da República, 2ª série, n.º 102 - Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa;

- Despacho n.º 11078/2014, de 1 de setembro, Diário da República, 2ª série, n.º 167 - Regulamento de Professor Emérito e de Investigador Emérito da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 11079/2014, de 1 de setembro, Diário da República, 2ª série, n.º 167 - Regulamento de Atribuição do Título de Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, Diário da República, 2ª série, n.º 45 - Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Diário da República, 1.ª série, n.º 174 - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior — graus académicos e diplomas do ensino superior público;
- Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, Diário da República, 1ª série, n.º 116, na sua redação atual – Regime Jurídico do Título Académico de Agregado;
- Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, Diário da República série I-A, n.º 92, na sua redação atual – Estatuto da Carreira de Investigação Científica;
- Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, Diário da República, 1ª série, n.º 168, na sua redação atual - Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, do Diário da República, 1.ª série, n.º 48, na sua redação atual - Estatuto do Estudante Internacional;
- Portaria n.º 111/2019, 12 de abril, Diário da República, 1ª série, n.º 73 - Agilização dos procedimentos de emissão de vistos para estudantes estrangeiros;
- Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, Diário da República, na sua redação atual - Concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior;
- Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, Diário da República, 1.ª série, n.º 57, na sua redação atual - Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, Diário da República, 1.ª série, n.º 118, na sua redação atual - Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, Diário da República, série I-A, n.º 222 1º suplemento, na sua redação atual - Regime geral de acesso e ingresso no ensino superior;
- Portaria n.º 104/2023, de 13 de abril, Diário da República, 1.ª série, n.º 73 - Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2023-2024;
- Despacho n.º 3580/2023, de 21 de março, Diário da República, 2º série, n.º 57 - Orientações e limites de fixação de vagas para acesso e ingresso no ensino superior no ano letivo 2023-2024;

- Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, Diário da República, série I, n.º 36, na sua redação atual - Concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado;
- Portaria n.º 13531/2009, de 9 de junho, Diário da República, 2ª série, n.º 111, na sua redação atual - Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho, Diário da República, série I, n.º 147, 2º Suplemento - Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior.

Prova n.º XX

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS
POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO
SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO DEPARTAMENTO
ACADÉMICO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Anexo II da Ata 1
PROVA DE CONHECIMENTOS**

XX de XXXXX de 202X – XXhXX – Sala XXXXX

Instruções e informações

A prova tem a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta de documentação em formato papel.

A prova será dividida em dois grupos, com as seguintes regras de classificação:

- Grupo I é constituído por 30 (trinta) perguntas de resposta múltipla. Cada resposta correta tem pontuação de 0,5 (1/2) valor. À ausência de resposta atribui-se a pontuação zero;
- Grupo II é constituído por 1 (uma) pergunta de desenvolvimento, a escolher de entre 4 opções, cuja resposta tem uma pontuação máxima de 5 (cinco) valores. À ausência de resposta atribui-se a pontuação zero.

As perguntas dos grupos I e II visam avaliar os conhecimentos dos candidatos de acordo com a bibliografia indicada no Aviso e têm em consideração as matérias específicas para o exercício de funções nos postos de trabalho a concurso.

Separar aqui

Prova n.º XX

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO DEPARTAMENTO ACADÉMICO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROVA DE CONHECIMENTOS

XX de XXXX de 202X – XXhXX – Sala de XXXXX

NOME COMPLETO _____

CC nº _____

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO DEPARTAMENTO ACADÉMICO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
ANEXO III da Ata 1

Ficha de Avaliação Curricular

Nome do/ candidato/a: _____

1. Habilitação académica (máximo. 5 valores)	
Titularidade de habilitação superior à do aviso (5 valores)	
Titularidade de habilitação pedida no aviso (4 valores)	
Total (HA)	
2. Formação profissional (máximo. 6 valores) (FP= E+NE)	
2.1 Específica (máximo 4 valores)	
Sem formação /Sem nº horas (0 valores)	
Até 8h (1 valor)	
>8h e ≤ 20h (1,5 valores)	
>20h e ≤ 40h (2 valores)	
>40h e ≤ 60h (3 valores)	
>60h (4 valores)	
Subtotal (E)	
2.2 Não específica (máximo 2 valores)	
Sem formação /Sem nº horas (0 valores)	
Até 8h (0,5 valores)	
>8h e ≤ 20h (1 valor)	
>20h (2 valores)	

Subtotal (NE)		
Total (FP=E+NE)		
3. Experiência profissional (máximo. 6 valores) (EP= R+D)		
3.1 Relevância (máximo 2 valores.)		
Experiência na área funcional indicada no concurso (2 valores)		
Experiência fora da área funcional indicada no concurso (1 valores)		
Sem experiência profissional (0 valores.)		
Subtotal (R)		
3.2 Duração (máximo 4 valores.)		
Experiência nas funções/atividades identificadas no concurso > 2 anos (4 valores)		
Experiência nas funções/atividades identificadas no concurso ≤ 2 anos (3 valores)		
Experiência fora das funções/Atividades identificadas no concurso (2 valores)		
Experiência nas funções/atividades inferior ou igual a 1 ano, fora da área a concurso (1 valor)		
Sem experiência (0 valores)		
Subtotal (D)		
Total (EP=R+D)		
4. Avaliação de desempenho (máximo 3 valores)		
3 últimas avaliações	Notas:	
1ª Avaliação:		
2ª Avaliação		
3ª Avaliação		
(Escala a aplicar após realizar a média aritmética simples. Resultado: de 0,000 a 1,999 (1 valor.) de 2,000 a 3,999 (2 valores), de 4,000 a 5,000 (3 valores)		Total (AD)
Classificação Final (HA + FP + EP + AD)		

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA EXERCER FUNÇÕES NO DEPARTAMENTO ACADÉMICO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Anexo IV da Ata 1

Entrevista de Avaliação de Competências

Nome do/a candidato/a: _____
Classificação Final da Entrevista de Avaliação de Competências _____

Competências	Níveis de avaliação da competência	Pontuação
Orientação para resultados	Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências	1
	Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências	2
	Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência	3
	Apresenta o padrão médio e um dos comportamentos de superação	4
	Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação	5
	Avaliação do Parâmetro (OR)	
Planeamento e organização	Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências	1
	Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências	2
	Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência	3
	Apresenta o padrão médio e um dos comportamentos de superação	4
	Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação	5
	Avaliação do Parâmetro (PO)	

Análise da informação e sentido crítico	Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências	1
	Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências	2
	Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência	3
	Apresenta o padrão médio e um dos comportamentos de superação	4
	Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação	5
	Avaliação do Parâmetro (AISC)	
Trabalho de equipa e cooperação	Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências	1
	Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências	2
	Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência	3
	Apresenta o padrão médio e um dos comportamentos de superação	4
	Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação	5
	Avaliação do Parâmetro (TEC)	
Tolerância à pressão e contrariedades	Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências	1
	Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências	2
	Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência	3
	Apresenta o padrão médio e um dos comportamentos de superação	4
	Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação	5
	Avaliação do Parâmetro (TPC)	
Pontuação Final = $(\sum (OR, PO, AISC, TEC, TPC)) * 20 / 25$		

